



**POLÍTICA DE SERVIÇOS E
ATUALIZAÇÃO DO ACERVO
DA BIBLIOTECA**

*Regulamenta a Política de Serviços e Atualização do
Acervo da Biblioteca da Faculdade Unimed.*

Art. 1º O Acervo da Biblioteca da Faculdade Unimed é composto por materiais que complementam e dão suporte às atividades acadêmicas, como as bibliografias básicas e complementares e materiais informacionais e pertinentes aos cursos ministrados na IES, podendo ser também incluídas obras sobre cultura geral e variedades, desde que em conformidade com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º A seleção dos títulos para desenvolvimento do Acervo da Biblioteca se dará através das bibliografias básicas e complementares indicadas nos planos de ensino dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pela IES. A seleção das obras é realizada de acordo com os conteúdos ministrados pelo curso em consonância e aprovação do NDE.

Parágrafo único. As obras que compõem o acervo da Biblioteca da Faculdade Unimed podem ser adquiridas por três formas:

- I - compra;
- II - doação; e
- III - permuta.

Art. 3º No caso de doações, para que qualquer material informacional passe a fazer parte do acervo da Biblioteca, devem-se observar os seguintes critérios:

- I - adequação aos currículos dos cursos e pertinência aos assuntos relacionados;
- II - autoridades de autores e editores da obra;
- III - idioma e suporte físico acessível aos usuários;
- IV - custo adequado;

- V - condições físicas do material;
- VI - atualidade; e
- VII - demanda e quantidade da obra.

§1º As obras doadas para a biblioteca sem a solicitação da mesma deverão ser submetidas a todos os critérios de avaliação indicados, e caso a obra não se enquadre nos mesmos, o doador deverá ser notificado e a obra devolvida.

§2º Doações com números expressivos de itens deverão ser precedidas de uma listagem encaminhada para a(o) bibliotecária(o) responsável, para seleção prévia.

Art. 4º A assinatura e renovação de periódicos só será efetuada, após aprovação do NDE. A aquisição de títulos de periódicos editados em mais de um suporte físico, a saber em meio eletrônico, em papel, acesso on-line, dentre outros, deverá ser submetida à apreciação do NDE, para as definições pertinentes a essa aquisição em nível sistêmico. Com relação aos periódicos correntes, impressos e eletrônicos, a Biblioteca realizará anualmente avaliação das estatísticas de utilização, com o objetivo de colher subsídios para tomada de decisões para a renovação dos mesmos. Deverá ser mantido um suporte mínimo de 20 assinaturas de periódicos impressos ou de acesso on-line para cada curso, pagos ou não pagos, desde que o grau de informação disponível tenha atualidade para atender os cursos.

Art. 5º A biblioteca mantém coleção reserva, composta por um exemplar de cada título de cada um dos itens que compõem o Acervo, a título de consulta.

§1º O exemplar mantido na coleção reserva deverá ser da edição mais recente adquirida pela biblioteca.

§2º Podem ser mantidas também, a título apenas de consulta interna, dissertações e teses de docentes.

§3º Trabalhos de conclusão de curso elaborados por alunos da Faculdade Unimed também podem fazer parte do acervo, desde que a(o) bibliotecária(o) responsável os considere relevantes à composição Acervo.

Art. 6º A(o) bibliotecária(o) responsável pela Biblioteca deverá adotar medidas preventivas de conservação do acervo, como controle de luz e umidade no ambiente, além de providenciar a encadernação de livros danificados.

Parágrafo único. A(o) bibliotecária(o) responsável pela Biblioteca deverá desenvolver políticas educacionais junto aos usuários no intuito de desenvolver a consciência de se preservar o acervo.

Art. 7º O desbaste e descarte do material deverá ser feito considerando a adequação ao acervo, ao plano de ensino dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pela IES, condições físicas irreversíveis e demanda do material, no intuito de se otimizar o espaço físico da Biblioteca.

Art. 8º O acervo da biblioteca deverá ser avaliado de forma global pelo menos a cada cinco (5) anos, com o intuito de se evitar obsolescência e lacunas.

§1º A primeira avaliação global ocorrerá contados cinco (5) anos da instalação da primeira turma do primeiro curso.

§2º Os desbastes e descartes ocorrerão a partir da primeira avaliação global do acervo.

Art. 9º Os casos não previstos neste Regulamento serão avaliados e julgados pelo NDE.

Art. 10 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Entidade Mantenedora.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2018.



ARY CÉLIO DE OLIVEIRA

DIRETORIA ACADÊMICA
FACULDADE UNIMED



UMA INSTITUIÇÃO DA
FUNDAÇÃO UNIMED